



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO FLORES E VEGETAIS E VOCÊ NO CARIBE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.006467/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS FLORES E VEGETAIS LTDA

Endereço: BRASIL Número: 291 Bairro: JD. SANTA CRUZ Município: ARARAS UF: SP CEP:13601-270

CNPJ/MF nº: 00.027.304/0001-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/12/2019 a 03/04/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/12/2019 a 31/03/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção se destina a todo e qualquer consumidor que adquirir os produtos da INDÚSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS FLORES E VEGETAIS LTDA., ou seja, todos os produtos da marca "Flores e Vegetais".

Poderão participar da presente promoção todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que efetuarem compras de qualquer produto da marca "Flores e Vegetais".

Para efetivar a sua participação, o consumidor deverá, no período compreendido entre 0h00m do dia 14/12/2019 até às 23h59m do dia 31/03/2020 (horários de Brasília), inscrever-se na promoção, através do site www.floresevegetais.com.br/promocao, informando, obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais: Nome Completo, Endereço Completo com CEP, CPF, Data de Nascimento, sexo, DDD + Telefone 1 e DDD + Telefone 2 (opcional) e e-mail para contato, além de aceitar o Regulamento e indicar se aceita receber informações exclusivas da Promotora por e-mail e telefone. Ato contínuo, o participante deverá informar a data da compra, o número do cupom fiscal, o CNPJ do estabelecimento onde fez a compra e o total de produtos Flores e vegetais adquiridos.

Será solicitada ao participante a criação de uma senha que será utilizada para posterior acesso, através do mesmo site e/ou para cadastramento de novos Cupons/Notas Fiscais, sem necessidade de novo preenchimento de todos os campos para cadastramento pessoal.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, que será feito através do site da promoção, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

O consumidor interessado também poderá participar desta promoção por meio do Instagram e Facebook, que direcionará o consumidor para o site da promoção.

Ao clicar no anúncio da promoção na referida mídia social, um formulário se abrirá para que o consumidor faça um cadastro prévio, devendo fornecer: CPF, nome completo, e-mail, telefone celular e indicar se aceita receber informações exclusivas da empresa Promotora por e-mail e telefone. Para concluir a participação, o consumidor deverá, obrigatoriamente, acessar o site da promoção e completar o cadastro, na forma acima descrita.

O consumidor deverá guardar consigo todas as Notas/ Cupons Fiscais cadastrados nesta promoção.
O consumidor contemplado poderá perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas Nota/Cupons Fiscais cadastradas sob seu CPF durante o período da Promoção.

A empresa Promotora poderá solicitar o envio físico da Nota/Cupom Fiscal. Se isso ocorrer, o consumidor será orientado sobre o procedimento de remessa do documento sem qualquer ônus.

Não se admitirá a participação com o uso de Nota/Cupom Fiscal emitida manualmente em nenhuma hipótese.

Cada Nota/Cupom Fiscal e os produtos neles descritos poderão ser cadastrados apenas 1 (uma) vez para participação na promoção, em todo o seu período e não se admitirá, em qualquer hipótese, compartilhamento de nota/cupons entre pessoas, visando multiplicar, artificialmente, as inscrições.

A cada produto da marca Flores e Vegetais constantes na Nota/Cupom Fiscal cadastrado, o consumidor fará jus a uma chance de contemplação nesta promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não irá se responsabilizar pela inscrição dos participantes, cadastramento das notas/cupons fiscais com os produtos promocionais que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas por parte do consumidor: a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Cada participante poderá ser contemplado uma única vez nesta promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/04/2020 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/12/2019 00:00 a 31/03/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/04/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brasil NÚMERO: 291 BAIRRO: Jardim Santa Cruz

MUNICÍPIO: Araras UF: SP CEP: 13601-270

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Administrativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Viagem com acompanhante para o Caribe	4.900,00	49.000,00	0	999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	49.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A

definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A lista com os nomes dos ganhadores será divulgada no hotsite da Promoção conforme datas abaixo: floresevegetais.com.br/promocao.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Promotora entrará em contato com os contemplados por telefone e e-mail cadastrados no banco de dados da Promotora, sendo de responsabilidade do participante a manutenção de seus dados atualizados.

Os prêmios serão entregues aos ganhadores por meio de Carta Compromisso, na qual constarão todos os dados do pacote de viagem, sendo a mesma enviada para o e-mail do participante em até 15 (quinze) dias contados da data da apuração. O participante deverá devolver uma via escaneada da carta compromisso com a sua assinatura no campo de recebimento. No momento da entrega do voucher referente à viagem, os contemplados deverão, então, assinar o recibo de entrega do prêmio.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento do prêmio será de inteira responsabilidade do contemplado e de seus acompanhantes.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A viagem prêmio desta Promoção ocorrerá entre as datas de 01 de maio de 2020 a 07 de maio de 2020, para que o participante visite o destino de Punta Cana, na República Dominicana, e participe de atividades exclusivas ("Evento").

Está incluso passagens aéreas internacionais entre Brasil e República Dominicana com conexão no Panamá, nos trechos de ida e de volta, além de 5 noites de hospedagem em um hotel com sistema de alimentação All Inclusive, ficando o contemplado em um quarto para até 2 pessoas, sendo seu acompanhante de sua escolha, além de transporte terrestre entre o aeroporto internacional de Punta Cana até o hotel selecionado, e do hotel até o aeroporto internacional de Punta Cana.

Caso o participante não consiga realizar a viagem no período sugerido, poderá transferir o prêmio, por endosso, a um de seus parentes de primeiro ou segundo grau, desde que estes sejam obrigatoriamente maiores de 18 (dezoito) anos de idade e residam no mesmo domicílio do contemplado e possua passaporte válido até pelo menos 6 meses após a data de retorno e a carteira internacional de vacina de Febre Amarela atualizada, cabendo ao titular do cadastro indicar, formalmente, a quem o prêmio será destinado caso este não possa ou não tenha interesse em receber o prêmio. A indicação do acompanhante é de livre escolha do vencedor, porém o mesmo deverá ter passaporte válido até pelo menos 6 meses após a data de retorno e a carteira internacional de vacina de Febre Amarela atualizada, e devem ser apresentados em até 72 (setenta e duas) horas após o contato feito pela Promotora, que não se responsabiliza pelos custos de emissão de passaporte e visto do acompanhante, se necessário, além de qualquer outro documento ou taxa de ingresso do mesmo no destino da viagem.

Não é possível levar mais acompanhantes do que o discriminado no prêmio, independentemente destes serem

maiores ou menores de 18 anos. Qualquer acompanhante que utilize passagem aérea paga, será considerado acompanhante integral para fins da premiação.

Não será liberada a extensão do prazo da viagem. Na hipótese de o ganhador desejar estender o prazo da viagem, deverá fazê-lo sob sua total responsabilidade e a Promotora não arcará com nenhum custo ou dano decorrente de tal escolha.

Na hipótese de o contemplado e/ou seu(s) acompanhante(s) serem gestantes e/ou portadores de moléstia, doenças e/ou lesões, a utilização do prêmio estará condicionada a seu único e exclusivo critério de decisão, sendo que estes assumem integral responsabilidade na hipótese de eventuais fatalidades e/ou necessidade médica durante a viagem.

O contemplado e seu(s) acompanhante(s) viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o grupo único de contemplados, utilizando o mesmo meio de transporte aéreo que partirá do Aeroporto Internacional de Guarulhos no dia 01 de maio de 2020, e chegará ao Brasil no dia 07 de maio de 2020, no mesmo aeroporto.

Fica desde já claro e acertado que a Promotora não será responsabilizada por eventual escolha, pelo ganhador, de outra forma de locomoção que não seja aquela disponibilizada pela Promotora, tampouco será responsabilizada pelos custos arcados pelo contemplado.

Caso algum dos itens que compõem o prêmio não seja utilizado pelo contemplado, o valor correspondente será desconsiderado e não será necessário o recolhimento deste, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

Não estão inclusos no prêmio excesso de bagagem, gorjetas, despesas de frigar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, gasolina e demais despesas que não estiverem descritas expressamente neste Regulamento, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado e/ou de seus acompanhantes, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade ou reembolso por parte da Promotora.

Os contemplados e seus acompanhantes declaram estar cientes das situações abaixo elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, a Promotora não se responsabilizará:

- a) Por qualquer ato pessoal que os contemplados e seus acompanhantes venham a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente no Brasil e no destino da viagem, bem como nos países que sejam feitas conexões aéreas (se aplicável).
- b) Por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros.
- c) Por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção.
- d) Pela obtenção dos respectivos passaportes e demais documentos necessários para usufruir do prêmio viagem;
- e) Por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer aos contemplados e seus acompanhantes, bem como aos seus bens materiais durante a viagem, tais como, mas não se limitando, roubo, furto e acidentes, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos; e
- f) Pela não autorização das autoridades locais de ingresso do participante ou do seu acompanhante no país de destino.

Os ganhadores concordam em ceder à Promotora, neste ato, gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias físicas ou eletrônicas, tais como, mas não se restringindo a, DVD, revistas, jornais, website, newsletter, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádio, entre outras mídias existentes, ou que venham a ser criadas, sem restrição de frequência, para uso institucional ou comercial, exclusivo dessa Promoção, pelo período de 12 (doze) meses a contar do final da Promoção sem que isso implique qualquer tipo de pagamento ou ônus pela Promotora.

Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Promotora, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela Promotora, como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Promotora não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que a Promotora ficará integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que a Promotora não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da Promoção se tornem virais ou “memes”.

Coleta de Informações e Proteção de Dados: OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA E DEMAIS EMPRESAS DO GRUPO DA PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, A PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

Em momento algum, poderá a Promotora ser responsabilizada por participações enviadas com atraso, de modo incompleto, incorreto, inválido e/ou impreciso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A Promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como: falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

Nenhuma responsabilidade será assumida pela Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta Promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da Promotora e que sejam decorrentes da conexão à internet que possam prejudicar o acesso ao site de divulgação da presente Promoção, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta Promoção, não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: erros de hardware ou software de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas

decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do site de divulgação desta Promoção; intervenções não autorizadas, sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, bugs, worms.

Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia: a promoção poderá ser divulgada através de anúncios nos meios digitais e o-line, além das redes sociais, site e aplicativo da promotora, além do próprio hotsite da promoção.

Todas as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, através do e-mail promocao@floresevegetais.com.br persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora, Substituta, em 10/12/2019 às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TGT.VLX.IMI